

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 10 de agosto de 2023 | Edição Nº 677 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

LEIS

LEI Nº 1.341/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE “BOOSTER” ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA PARA O BAIRRO VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Contrato de concessão de uso de bem imóvel, para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Lei n.º 2.295/67, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.151.363/0001-47, a seguinte área, com as dimensões especificadas dos anexos da presente lei.

Descritivo das Áreas:

Área I: área situada em zona urbana, no Bairro Vila Nova, nesta comarca, com 22,50 m² (vinte e dois metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado);

Parágrafo único. A Concessão de Uso estabelecida no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o Contrato de Programa, celebrado entre o município e a CESAN, tendo como para a prestação dos serviços de abastecimento sanitário de água e esgotamento sanitário do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. A Concessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela concessionária, exclusivamente para ampliação do Sistema de abastecimento de água tratada do município.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de concessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o termo de concessão de uso, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A presente Concessão de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no “caput” deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Concessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 4º. A Concessionária – Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN deverá a conservar e manter a área dos imóveis da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Parágrafo único. Ficará por conta da CESAN toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de impostos, água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de Cláusulas do Contrato a firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de Agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 211, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o deferimento da **Progressão Vertical** da servidora pública municipal, no mês de agosto de 2023, conforme tabela constante no anexo I, cumpridos os requisitos da Lei Complementar nº 1.323 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/07/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES QUE ALCANÇARAM A PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL NO MÊS DE AGOSTO/2023

Processo	Matrícula	Data Admissão	Nome Funcionário	Descrição Cargo	Classe	Referência e Nível
5240/2023	8240	30/01/2017	JEANNE ALMEIDA CARVALHO	BERÇARISTA	GATAA	A - 2

DECRETO Nº 212, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2023, QUE INSTAURA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E NOMEIA À COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA PARA PROVIMENTOS DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em processo seletivo;

CONSIDERANDO que o art.9º da lei 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde deve ser precedida de processo seletivo público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por prazo indeterminado de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, neste município;

CONSIDERANDO o Decreto no 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei no 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

CONSIDERANDO AINDA a Portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, que Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde

DECRETA:

Art. 1º. Instauro Processo Seletivo Público e Nomeio a Comissão Temporária responsável pela organização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias (ACE), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, através da seguinte composição:

Servidor	Matricula	Função	Legislação
Michelle Costa Herculano Scherrer	13987	Presidente	-
Mariana Serra Burock	13992	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Leilianne Raimundo Pereira	13950	Membro de Banca	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Carla Montenegro Louzada	161158	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa	8327	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022

Desirre Marques Brandão	13920	Membro da Banca	Conf. §1º, art. 82, lei 1.323/2022
Pablo da Silva	8250	Membro da Banca	Conf. §1º, art. 82, lei 1.323/2022
Kenia de Souza Couto Miranda	13962	Membro da Banca	Conf. §1º, art. 82, lei 1.323/2022
Adriana Olmo Machado Moreira	9898	Membro da Banca	Conf. §1º, art. 82, lei 1.323/2022
Manoela Maifredo Trugilho	159762	Membro da Banca	Conf. §1º, art. 82, lei 1.323/2022

Art. 2º - A Comissão instituída fica responsável por todas as atribuições cabíveis para devida realização do Processo Seletivo, sendo extinta em 30 de março de 2024, podendo ser prorrogada caso persistam fases pendentes do processo seletivo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 178/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – A presente desapropriação destina-se à construção de 01 (um) campo de futebol society e construção de unidades habitacionais, para atender famílias de baixa renda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 269/2014, declarou como utilidade pública uma área de terreno medindo 12.891,57 m² (doze mil, oitocentos e noventa e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), situada nos lugares "Boa vista e "Córrego da Fama", destinada a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde, conforme Matrícula nº 1623, e que atualmente encontra-se em desuso;

CONSIDERANDO, o instituto da trestinação lícita, aquela que ocorre quando, persistindo o interesse público, o expropriante dispensa ao bem desapropriado destino diverso do que planejara no início.

CONSIDERANDO, que a RESOLUÇÃO CIB Nº 005/2023 habilitou o Município Atílio Vivacqua a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), sem restrições, para construção de Unidade de Saúde na localidade do Centro para atender 02 (duas) equipes de Estratégia de Saúde da Família, e que o Município destinou para essa construção uma área em local de melhor acessibilidade.

CONSIDERANDO, que o município foi habilitado através da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES para a construção 01 (um) CRAS, que permitirá melhoria no atendimento ofertado à população através da Secretaria Municipal Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o município tem uma grande demanda de famílias de baixa renda que não possuem residência própria, e ainda famílias que são atendidas com aluguel social, o que demanda melhoria na oferta de unidades habitacionais a essa à população através da Secretaria Municipal Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 269/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – A presente desapropriação destina-se à construção de 01 (um) CRAS e construção de unidades habitacionais, para atender famílias de baixa renda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 177/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2023 DE 31/07/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

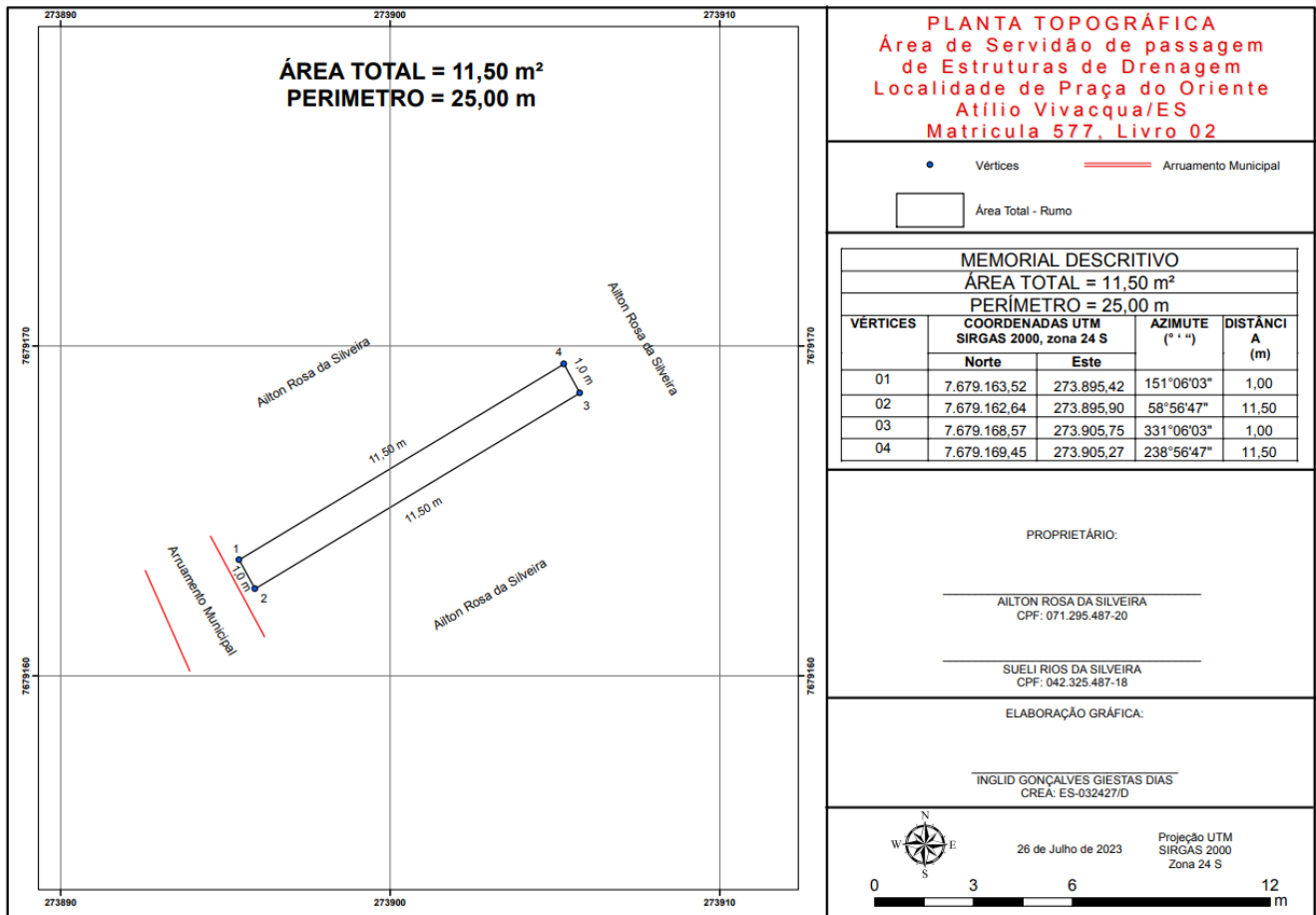
DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I do Decreto Municipal nº 206/2023, de 31 de julho de 2023, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 216, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2023 DE 31/07/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

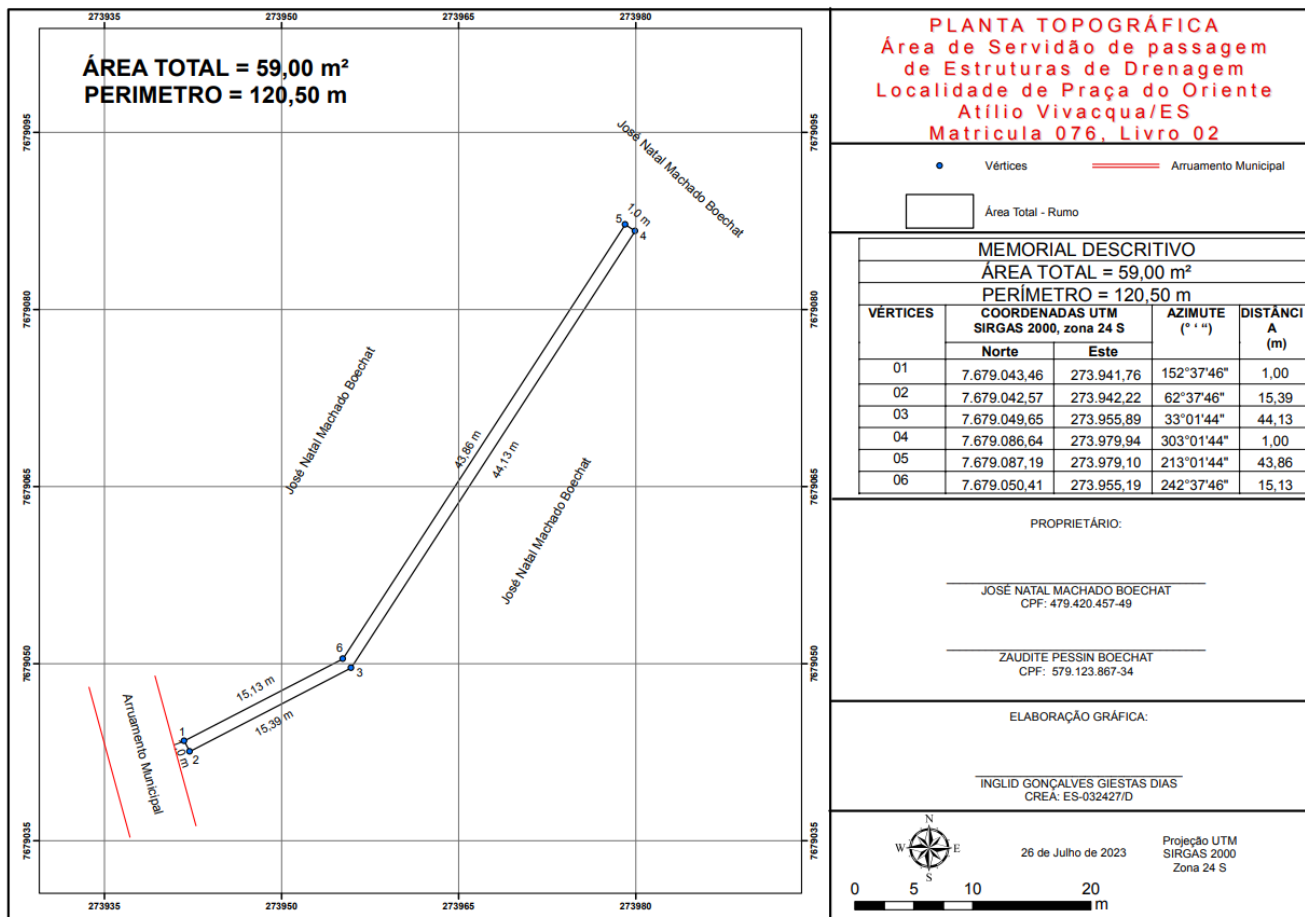
DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I do Decreto Municipal nº 207/2023, de 31 de julho de 2023, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 217, 10 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, a Sr.^a **GABRIELY DA SILVA BRITES**, portadora do CPF nº 165.966.557-41, a partir do dia 1º/08/2023.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Supervisor Administrativo, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas no art. 91 da Lei Complementar nº 1.324/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Atílio Vivacqua, composto dos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Katia Girardi da Rocha - Psicóloga

Rosilene Mendonça da Silva - Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mirele Conceição Marques Moreira - Pedagoga SEME

Renata Guimarães Paganotti - Professora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Olmo Machado - Enfermeira

Patrícia Bachiatti - Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14/08/2023 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado do dia 15/08/2023 (terça-feira), consagrado a Nossa Senhora dos Milagres, conforme Lei Municipal nº 1008/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14/08/2023 (segunda-feira), em razão do feriado municipal do dia consagrado a Nossa Senhora dos Milagres, dia 15/08/2023 (terça-feira), em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: Cada Secretário Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais nos dias mencionados acima. Em especial à Secretaria Municipal de Educação, seguirá o calendário letivo de 2023, conforme determinado pela Superintendência Regional de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
JESSE DE OLIVEIRA	13998	SEMAS	2012/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
ALEXSSANDRO DIAS DEMARCI	14011	SEMAS	2012/2017	07/08/2023 a 05/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
GILMAR GONÇALVES TALIULI	7730	SEMSA	2013/2018	21/08/2023 a 19/09/2023

MARIA DO ROSÁRIO COSTA NORBIATO	9253	SEMSA	2012/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
ERIKA DA SILVA SANTOS FELICIANO	8201	SEMSA	2017/2022	11/09/2023 a 10/10/2023
LEANDRO VERLI GAVA	13968	SEMSA	2012/2017	20/09/2023 a 19/10/2023
ADRIANA RIOS HERCULANO DO ROSÁRIO	8117	SEMSA	2012/2017	25/09/2023 a 24/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
EDINA MARIA LOURENÇO MOTA	8389	SEMADER	2012/2017	01/09/2023 a 30/09/2023
MARIA CARLI PELAIS ALMEIDA	12637	SEMADER	2012/2017	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
LUCIA REGINA ALMEIDA MIGUEL	879601	SEMCTEL	2012/2017	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
JORGIMAR DE SOUZA	1001	SEMUR	2014/2019	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 052/2023 – PMAV

Inexigibilidade de Licitação Nº. 060/2023

Processo Administrativo Nº. 4822/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO COM CURSO NA ÁREA DE COSTUREIRO DE CALÇADOS NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Valor: R\$16.648,99 (Dezesseis Mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha: 878 – Fonte: 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000.

Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 – FMS

Dispensa de Licitação Nº. 072/2022

Processo Originário Nº 5073/2022

Processo Aditivo Nº 5283/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÍLIO VIVACQUA.

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª "ANDREA CANZIAN LOPES", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA, SEM ALTERAÇÃO DE SEU VALOR.

Do Valor: Mantém-se o valor global de R\$1.149,95 (Um Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 679 - Fonte: 1.500.0015.0000.

Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de agosto de 2023.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMAV

ID CidadES Contratação:
2023.010E0700001.01.0012

Diante das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 017/2023 - PMAV** em favor da empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, ganhadora do referido certame, que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, totalizando **R\$52.820,00**.

Atílio Vivacqua-ES, 09/08/2023.

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PMAV

ID CidadES Contratação:
2023.010E0700001.01.0012

O resultado da abertura das propostas que integram e representam o Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - PMAV, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para apoio a produção (micro trator e cultivador) conforme discriminação no Anexo 02 teve como vencedora a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, sendo, portanto, a empresa indicada para fornecimento dos equipamentos solicitados e especificados no MAPA DE APURAÇÃO, pois a mesma apresentou o menor preço para este Órgão Público.

Atílio Vivacqua-ES, 09/08/2023.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua-ES, juntamente com a Comissão de Avaliação que foi designada através do decreto municipal nº 114/2023, **torna público** que realizará o processo Chamamento Público nº. 002/2023, com inscrições durante o período de **16/08/2023 a 22/09/2023**, visando à seleção de famílias para concessão de unidades habitacionais na localidade de Flecheiras no município de Atílio Vivacqua/ES. Edital disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 10/08/2023.

Gessiléa da Silva Sobreira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 212023 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) Lei nº 14.133/2021

ID CidadES Contratação:
2023.010E0500001.09.0023 7825/2022

Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** – Aquisição de material de limpeza e descartáveis.

Abertura: 18/08/2023 às 08h00min.
Atílio Vivacqua-ES, 10/08/2023.

Hyldon Ramos Bolzan
Gerente Municipal de Compras

TERMO DE CONVÊNIO

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº SESA/001/2023 MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES Registro SIGEFES Nº 230230

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde / Município de Atílio Vivacqua/ES.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes de repasse da concedente, e R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), provenientes de contrapartida convenente.

VIGÊNCIA: 14/08/2023 a 13/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.44.901.10.302.0047.2209, UG: 440901, Gestão: 44901, Fonte: 1500100200 - ED: 444042 - R\$ 70.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Processo E-DOCS Nº 2023-KZG4P

Atílio Vivacqua/ES, 09 de agosto de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ENCERRAMENTO DA FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 50513/2023

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 50513/2023, instaurada pela Portaria nº. 57/2023, com o objetivo de averiguar supostas irregularidades no efetivo cumprimento da jornada laboral da servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizados, coleta de esclarecimentos

em sede preliminar, do Presidente da Câmara e do Diretor de Administração e Finanças, oitiva de 03 (três) testemunhas, bem como oitiva da servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu e juntada dos documentos presentes nos autos, DECIDE, pela não indicição da Servidora Ana Paula da Silva Moreno, considerando que houve divergência entre os membros quanto a responsabilidade da servidora, conforme os posicionamentos a seguir expostos.

Segue abaixo o posicionamento da servidora Quézia Guimarães Pimenta – Presidente da Comissão do Processo nº. 50513/2023:

Que à servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu, matrícula nº. 00283, servidora ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, residente e domiciliada na Av. Carolina Fraga, nº. 403, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Atílio Vivacqua – ES, é atribuída responsabilidade pela prática da seguinte irregularidade:

- Encaminhar ao Ministério Público relatório de registro de ponto adulterado em resposta a denúncia na qual a servidora figura como uma das denunciadas, fls. 50, 72, 73 e 74 dos autos do processo.
- Às fls. 174 do referido auto, em sede de esclarecimento o Sr. Yuri Felix Fraga Gonçalves, Diretor de Administração e Finanças afirma que “o mesmo só consegue fazer alteração no ponto com sua senha pessoal a partir de 03/03/23”, que “no momento da impressão o relatório saiu sem justificativa, pode colocar o relatório para imprimir com ou sem justificativa” que “a servidora Ana Paula entregou documentos para fazer comprovação do ponto dela”.
- Às fls. 180 do referido auto, em sede esclarecimento o Sr. Gilcimar da Rocha Silva afirma que “... não autorizou alteração no ponto da servidora Ana Paula”.
- Às fls. 215 do referido auto, em depoimento, a servidora Ana Paula afirma que “não foi documentos que entregou no setor de Diretoria de Administração e Finanças para acertar o ponto, e sim justificativas, que não tem as justificativas em mãos e que não foi feito protocolo dessas justificativas no setor”, que “não sabe informar porque foi feita alteração no seu ponto no dia 16/01/23, que não conferiu totalmente o registro de ponto que foi encaminhado ao Ministério Público”; que “não acredita que alteração nesse dia 16/01/23 foi feita de má fé e sim um erro de digitação”, que “nos dias 15/02/23, 02/03/23 e 03/03/23 não se recorda quais as justificativas para não bater o ponto, mais que se lembra que um dia a Servidora Quezia avisou que o ponto não estava sendo registrado, por esse motivo algum dia não bateu o ponto”.

A Lei 585/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 173, inciso XXI preconiza que ao servidor público é proibido “Falsificar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento **ou usá-los sabendo-os falsificados**”.

Segue abaixo o posicionamento da servidora Roseni Barros Herculano – Vice - Presidente da Comissão do Processo nº. 50513/2023:

Que à servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu, matrícula nº. 00283, servidora ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, residente e domiciliada na Av. Carolina Fraga, nº. 403, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Atílio Vivacqua – ES, não é atribuída responsabilidade pela prática de irregularidade, que a responsabilidade é do Diretor de Administração e Finanças da Câmara, pois o mesmo deveria ter verificado o relatório de registro do ponto com o original do Relógio, pois essa é sua responsabilidade, que o mesmo deveria ter notificado a servidora Ana Paula das faltas não justificadas, visto que ele é quem faz a folha de pagamento. Que a servidora Ana Paula como ocupante de cargo comissionado não poderia se negar a atender os pedidos do Presidente.

Segue abaixo o posicionamento do servidor Evandro Pereira de Souza – Membro da Comissão do Processo nº. 50513/2023:

Que à servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu, matrícula nº. 00283, servidora ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, residente e domiciliada na Av. Carolina Fraga, nº. 403, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Atílio Vivacqua – ES, não é atribuída responsabilidade pela prática de irregularidade, pelos motivos de, na denúncia das saídas da servidora, no horário de expediente, o Presidente da Câmara assumiu toda e qualquer responsabilidade, dizendo que ele próprio pede a servidora para sair para fazerem diversas atividades e também acompanhá-lo em eventos. Quanto a marcação de ponto a servidora Ana Paula disse que todo ajuste feito no seu ponto não foi feito por

ela, e que a mesma não tem conhecimento de como mexer no sistema do ponto, desta forma, entende que a servidora não teve culpa alguma.

Nada mais a tratar encerra-se os trabalhos da comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Atílio Vivacqua – ES, 29 de junho de 2023.

Quézia Guimarães Pimenta

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD

Roseni Barros Herculano

Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD

Evandro Pereira de Souza

Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD

ATA DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº. 50513/2023

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua reuniram-se os membros do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Portaria nº. 57/2023, composta dos seguintes servidores efetivos, Quézia Guimarães Pimenta, Roseni Barros Herculano e Evandro Pereira de Souza, aos quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar todos os fatos relacionados a "irregularidades no efetivo cumprimento de sua jornada laboral". Assim os membros dessa comissão tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizados, coleta de esclarecimentos em sede preliminar, do Presidente da Câmara e do Diretor de Administração e Finanças, oitiva de 03 (três) testemunhas, bem como oitiva da servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu e juntada dos documentos presentes nos autos, ENCERRAM o presente Processo Administrativo Disciplinar nº. 50513/2023, sem indicição da servidora Ana Paula da Silva Moreno Abreu, considerando que não houve consenso entre os membros, conforme Termo de Encerramento do Processo, onde o membro Quézia Guimarães Pimenta entendeu pela responsabilização da servidora, e os membros Roseni Barros Herculano e Evandro Pereira de Souza entenderam pela não responsabilização da servidora. Após o encerramento segue-se as seguintes providências: 1) Encaminhar a cópia do encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 50513/2023 ao Presidente da Câmara, autoridade instauradora do referido processo; e 2) Encaminhar a cópia do encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 50513/2023 ao Controle Interno da Câmara Municipal. Nada mais a tratar encerra-se os trabalhos de instalação do Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Roseni Barros Herculano, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por mim e pelos demais membros.

Quézia Guimarães Pimenta

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD

Roseni Barros Herculano

Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD

Evandro Pereira de Souza

Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br